



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 4.382

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N°  
4.239, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do  
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O prazo para início das  
obras de instalação da empresa **INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA  
BALESTRO LTDA.**, estabelecido no art. 2°, da Lei Municipal n°  
4.239, de 19 de outubro de 2006, fica prorrogado para mais 100  
(cem) dias, a contar de 19 de outubro de 2007.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
22 de junho de 2 007.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal